



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 522, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

**Cria o regime de adiantamento
para viagem de servidor e
contem outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o sistema de adiantamento para atender despesas em viagens, realizadas por servidores.

Art. 2º. O valor do adiantamento referido no artigo anterior será estipulado pelo encarregado do setor a que estiver lotado o servidor beneficiado, levando-se em consideração a distância e o tempo de duração da viagem.

Art. 3º. A prestação de contas das despesas será efetuada até 3 (três) dias após a sua realização.

§ 1º. O descumprimento do estabelecido no "caput" deste artigo acarretará o desconto do valor total do adiantamento no primeiro pagamento do servidor beneficiado.

§ 2º. Esta prestação de contas será instruída por um demonstrativo das despesas realizadas, tendo como anexo as Notas ou Cupons Fiscais ou fitas de máquina registradora.

§ 3º. Em se tratando de viagem realizada em veículo de propriedade do Município, fica obrigatório o registro do hodômetro do mesmo na Nota Fiscal de abastecimento de combustível.

Art. 4º. Ficará impedido de receber adiantamento, o servidor que se encontrar de posse de outro, concedido anteriormente, sem que dele tenha prestado conta, na forma do artigo anterior.

Art. 5º. O adiantamento previsto nesta lei consistirá na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 14 de setembro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Rinco Barbosa'.

José Rinco Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

Proposta e Concessão de Adiantamento de Viagem

PROPONENTE

Nome: _____
Cargo: _____

PROPOSTO

Nome: _____
Cargo: _____

LOCALIDADE, DISTÂNCIA E PERÍODO DA VIAGEM

VALOR A ADIANTAR

R\$ _____ (_____)

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do Proponente

PAGUE-SE O ADIANTAMENTO

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do Ordenador

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas (MG), a quantia supra de R\$ _____
(_____) referente ao adiantamento concedido, comprometendo-me a efetuar uma prestação de contas até (três) dias após o retorno.

Declaro ainda conhecer as obrigações contidas na Lei nº 522, de 14/09/05.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do Favorecido